ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referente ao Processo Interno 185/2026 da Farmácia Interna da instituição, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

O presente Estudo Técnico refere-se à aquisição, pelo prazo de **12 (doze) meses** (vigência contratual conforme item 3.4), de soluções de higienização/desinfecção e gel para ecógrafos/exames de imagem. A contratação visa manter a regularidade do abastecimento e a manutenção contínua dos serviços hospitalares e assistenciais prestados pelo Hospital Beneficente Dr. César Santos (HBCS).

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

> *IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.*

Em complemento à IN 40/2020, explicita-se o Art. 2° da Normativa 01/2019:

Art. 2° Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, vinculada ao Planejamento do Hospital Beneficente Dr. César Santos, sob a estimativa de R$ 221.774,00 (duzentos e vinte um mil setecentos e setenta e quatro reais) constante no Item 22 do referido plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para o fornecimento do produto;

b) Emitir Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de fiscal do contrato especialmente designado;

d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

f) Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas.

g) Pagar a fatura/nota fiscal no prazo e condições pactuadas.

3.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais rigorosamente dentro das especificações técnicas, marcas aceitas e prazos fixados;

b) Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas e com rotulagem conforme as normas da ANVISA;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

d) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do Hospital Beneficente Dr César Santos - HBCS, não sendo o HBCS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

f) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, qualquer produto recusado ou que apresente inconformidade com as especificações técnicas contratadas (prazo harmonizado com o TR, Edital e Contrato);

g) Entregar o material acompanhado da Nota Fiscal.

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao HBCS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.2. DA ENTREGA

3.2.1. PRAZO DE ENTREGA DE CADA ORDEM:

A entrega do material dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2.2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS / ORDENS CONFORME DEMANDA:

O fornecimento será parcelado, estimado em 04 (quatro) entregas parciais trimestrais, correspondentes a aproximadamente 25% do quantitativo total registrado por solicitação, conforme tabela do Item 4.

Parâmetros Mínimos: Por se tratar de fornecimento conforme a demanda hospitalar, cada Ordem de Fornecimento respeitará a emissão mínima de 10% (dez por cento) da quantidade total adjudicada do item, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro e a logística do fornecedor.

3.2.3. VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS NA ENTREGA:

Todos os produtos químicos e saneantes ofertados deverão possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses no momento da entrega no almoxarifado/farmácia hospitalar (ou no mínimo 75% da sua vida útil total contada a partir da data de fabricação, prevalecendo a condição mais benéfica ao interesse público). (Obs: Requisito padronizado para sanar a divergência apontada na análise jurídica). Exceto para 0 item "5" e "8" que o prazo mínimo será de 6(seis) meses.

3.2.4. RECEBIMENTO:

- Provisório: No ato do descarregamento, pelo responsável pelo almoxarifado/farmácia, para verificação de volumes e embalagens.
- Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, realizado pelo Fiscal do Contrato / Chefe do Núcleo de Farmácia, mediante atesto na Nota Fiscal referente à conformidade técnica, teor e especificações dos insumos.

3.3. PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.3.1. PRAZO E MARCO INICIAL PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante comprovação da manutenção da regularidade fiscal do contratado.

3.3.2.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura formal (ou publicação do extrato), com eficácia legal condicionada ao cumprimento dos atos de publicidade

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A definição dos quantitativos baseou-se no histórico real de consumo do Hospital Beneficente Dr. César Santos do período de 12 meses anteriores, atrelado ao plano de ação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

- JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO):

O acréscimo de 15% aplicado sobre a média histórica de consumo justifica-se pela previsão de expansão dos atendimentos do setor de imagem e procedimentos cirúrgicos do hospital no exercício vigente, bem como pela necessidade de margem de segurança operacional destinada a suprir eventuais picos epidemiológicos sazonais de internação e cobrir o período de transição/tramitação de novas licitações futuras, evitando o desabastecimento de insumos essenciais de saúde.

Os itens solicitados, foram definidos junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, como soluções próprias para o destinado. A relação é atualizada anualmente, conforme critérios determinados pela CCIH.

A relação dos produtos solicitados e, quantitativos a serem adquiridos, estão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	HIST. 12M	ACRESC. 15%	QUANT. SOLICIT.	EST. 4 ENTREGAS (PARCEL. ~25%)
1	ÁLCOOL 70ºGL – Composto de Álcool Etílico e Água Deionizada, incolor, com cheiro característico para a desinfecção de superfícies de equipamentos, utensílios e materiais. Acondicionado em frasco plástico descartável que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem contendo dados de rotulagem.	GL 5L	870	130	1000	250/ENTREGA
2	ÁLCOOL GEL 70ºGL – Álcool gel para higienização e antissepsia de mãos. Uso externo. Dermatologicamente	GL 5L	87	13	100	25/ENTREGA

	testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias .					
3	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - Solução aquosa de clorexidina com concentração 2% - acondicionado em frasco de 1.000 ml. Registro no ministério da saúde.	L	83	13	96	24/ENTREGA
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - Solução com tensoativo em concentração 2% - acondicionado em frasco de 1.000ml. Registro no ministério da saúde.	L	52	8	60	15/ENTREGA
5	DETERGENTE NEUTRO – Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água; Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Conter tensoativo biodegradável; Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 06 meses contada a partir da data da entrega do produto. Aplicação: lavagem talheres, louças, pisos, azulejos; Características adicionais: líquido viscoso, Sa (100%): 6,7 à 7,0. Fragrância: neutro.	GL 5L	208	32	240	60/ENTREGA
6	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM/ECÓGRAFOS - Inodoro e incolor com sódio, especialmente desenvolvido e fabricado com matérias primas adequadas para uso como meio de contato para transmissão ultrassônica, ecografos e dopplers.	GL 5L	52	8	60	15/ENTREGA
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre	GL 5L	104	16	120	30/ENTREGA

	2,0% e 2,5% p/p. Líquido límpido e incolor, com ação desinfetante e alvejante para uso geral.					
8	SABONETE LIQUIDO PH NEUTRO - Pronto uso para as mãos, aspecto físico líquido cremoso perolado aplicação assepsia das mãos características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, inodoro. Composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais com tampa e lacre galão 5 litros, rotulado na embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária. Registro do responsável químico. Validade mínima de 06 meses contada a partir da data da entrega do produto.	GL 5L	104	16	120	30/ENTREGA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Em essência, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O objeto consiste em bens comuns de consumo hospitalar padronizados no mercado nacional, comercializados por distribuidoras de produtos saneantes e farmacêuticos.

O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

O Hospital anteriormente produzia de forma manipulada e/ou recebia alguns destes insumos internamente. Contudo, o aumento das exigências sanitárias regulatórias (ANVISA/RDC), os custos associados à manutenção da infraestrutura de manipulação/controle de

qualidade local e a ampla oferta de produtos industriais padronizados e certificados no mercado demonstraram que a aquisição via mercado fornecedor é economicamente mais vantajosa, garante maior conformidade técnico-sanitária e otimiza a alocação do pessoal técnico na assistência direta aos pacientes.

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
Aquisição de Soluções Saneantes e/ou similares	Aquisição de distribuidoras ou comércios de produtos saneantes/limpeza, para suprir a necessidade da instituição.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

A estimativa de preço é baseada em pesquisas feitas junto a Banco de Preços, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Considerando a média, para obtenção do preço estimado. A estimativa de preços está apresentada no anexo 2.

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da R$ 70.691,76 (Setenta mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO / ACEITABILIDADE)

Fundamentação: (inciso VII E IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados em nossa instituição, definidos juntamente pelo CCIH, e considerados adequados para a destinação pretendida. Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutrora, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto.

A proposta para compra dos referidos itens, se deve pela necessidade de manter o suprimento de um estoque para uso conforme a demanda, mantendo as condições estabelecidas de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar.

Sugere-se a contratação do objeto através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 14.133 de 2021, considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens, visto que tentativas de aquisições na modalidade Dispensa Eletrônica foram fracassadas.

Para viabilizar a verificação objetiva no certame, separam-se expressamente os documentos relativos à capacitação jurídica/profissional da empresa (Habilitação) daqueles destinados ao produto ofertado (Aceitabilidade da Proposta/Conformidade Técnica):

7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA (CAPACIDADE JURÍDICA / TÉCNICA)

- Inscrição / Registro nos Conselhos Profissionais (CRF / CRQ):
    - Justificativa do Setor Requisitante: A exigência limita-se estritamente aos licitantes que ofertarem os Itens 1, 2, 3 e 4 (Saneantes de Ação Antisséptica e Clorexidinas) e/ou envolvam fracionamento/distribuição de saneantes domissanitários/grau hospitalar, haja vista a exigência da Lei Federal nº 6.360/1976 e Resoluções da ANVISA, visando garantir que a fornecedora possui responsável técnico habilitado para o manuseio e transporte adequado de produtos controlados na área de saúde.
    - Empresas participantes exclusivas de itens de limpeza comum (ex: detergente neutro - item 5) ficam isentas do registro no CRF, devendo apresentar documentação compatível do CRQ.

7.2. Documentos de Conformidade Técnica do Produto (Aceitabilidade da Proposta)

Estes documentos serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento de propostas:

- a) Registro do Produto na ANVISA referente aos itens 1, 3, 4 e 6, em plena validade na data de abertura do certame.
- b) Laudo de Teor Alcoólico e Microbiológico (emitido por laboratório oficial/credenciado) especificamente para os lotes dos produtos dos Itens 1 e 2 (Álcool 70º e Álcool Gel);

- c) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para o manuseio seguro dos produtos químicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O objetivo do parcelamento é de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esse parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a quantidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com a vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para o funcionamento de nossa instituição.

Os resultados pretendidos com a aquisição são:

Quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referentes a soluções para limpeza, higienização e desinfecção.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção, garantindo um ambiente seguro e mantendo bons indicadores de controle de infecção..

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual caberá ao servidor ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Farmácia (ou substituto formalmente designado pela portaria municipal).

O fiscal conferirá a conformidade do produto no ato da entrega (rotulagem, validade, laudos de lote, integridade do galão), emitindo o termo de recebimento definitivo em até 05 dias úteis. Em caso de desconformidade, notificará formalmente a empresa para substituição em até 05 dias úteis.

Todas as ocorrências serão registradas no processo de fiscalização contratual. O não descumprimento injustificado de prazos sujeitará a contratada às sanções previstas no Termo de Referência e Edital.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA :

Declaramos que a presente estimativa de despesa no valor de R$ 70.691,76 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Passo Fundo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Não se faz a necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido. Assim, destaca-se ainda que a aquisição pretendida, destina-se a atender as necessidades do Hospital Beneficente Dr César Santos e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

O Hospital Beneficente Dr César Santos possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo

A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Resíduos Químicos, com fornecimento de Certificado de destinação.

Sendo assim, os materiais e insumos a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise desenvolvida no presente ETP, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os itens solicitados nesse presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da instituição, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida. Ainda, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Diante dos ajustes realizados no Estudo Técnico Preliminar e da comprovação do saneamento de todos os pontos levantados pelo parecer jurídico, declara-se que a pretensão contratual é TECNICAMENTE VIÁVEL E ADEQUADA às necessidades do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

Passo Fundo, 13 de Agosto de 2026

Setor requisitante: Serviço de Farmácia

Nome: Cassiano Tramontina Corrêa

Cargo: Chefe de Núcleo de Farmácia